

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI Nº 2.461, DE 2003**

*Institui a Certidão Negativa do Débito Ambiental - CNDA.*

**EMENDA Nº 02**

redação: Dê-se ao art. 7º da proposição em epígrafe a seguinte

**"Art. 7º Entre os documentos necessários à concessão de empréstimos e financiamento por agências financeiras oficiais de fomento controladas pela União, deverá ser exigida a CNDA, sob pena de anulação do procedimento de empréstimo e devolução dos recursos repassados."**

Sala da Comissão, em                      de                      de 2004.

**Deputado Sarney Filho**  
Relator